

PANDEMIA 2020 E O IMPACTO NAS COMPANHIAS AÉREAS BRASILEIRAS

Alencar Frederico Margraf¹

Marcelly Patrícia de Souza²

Rafael De Lazari³

Resumo: O artigo aborda a evolução do coronavírus no Brasil, bem como a consequente crise no setor aéreo provocada pela pandemia do vírus SARS-COV-2, causador da doença COVID-19. Acrescenta-se ao estudo a análise dos gastos que as empresas aéreas têm para manter aviões em solo e ainda, como as companhias aéreas em outros países estão enfrentando a crise, além de abordar propostas legislativas para ajudar o setor nesse momento pandêmico. O artigo classifica-se metodologicamente como uma pesquisa qualitativa e bibliográfica de documentação indireta, a partir do uso do método comparativo.

Palavras-Chave: COVID-19; Pandemia; Companhias aéreas; Consumidor; Responsabilidade.

¹ Professor na Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG. Mestre em Ciência Jurídica pela Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP. Especialista em Direito Penal, Processo Penal e Criminologia, pelo Instituto Busato de Ensino. Pós-Graduado *latu sensu*, pela Escola da Magistratura do Estado do Paraná, Núcleo de Ponta Grossa.

² Acadêmica do Curso de Bacharelado em Direito pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, no Campus de Telêmaco Borba/PR.

³ Advogado, consultor jurídico e parecerista. Pós-Doutor em Democracia e Direitos Humanos pelo Centro de Direitos Humanos da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra/Portugal. Estágio Pós-Doutoral pelo Centro Universitário “Eurípides Soares da Rocha”, de Marília/SP. Doutor em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica, de São Paulo/SP. Professor da Graduação, do Mestrado e do Doutorado em Direito da Universidade de Marília/SP - UNIMAR.

PANDEMIC 2020 AND THE IMPACT ON BRAZILIAN AIRLINES

Abstract: The article discusses the evolution of the coronavirus in Brazil, the crisis in the airline industry caused by the pandemic of the SARS-COV-2 virus. Added to the study is the analysis of the expenses that airlines have to maintain airplanes on the ground and, like airlines, in other countries, they are facing the crisis, in addition to addressing legislative proposals to help the sector in this pandemic moment. The article is classified methodologically as a qualitative and bibliographic research of indirect documentation, using the comparative method.

Keywords: COVID-19; Pandemic; Airlines; Consumer; Responsibility.

Sumário: 1. Introdução; 2. Análise sobre a evolução do coronavírus no Brasil e no Mundo; 3. Análise sobre o impacto da COVID-19 no setor aéreo; 3.1. Situação de companhias aéreas estrangeiras; 3.2. Custo milionário para manter aviões em solo; 3.3. Crítica ao distanciamento social dentro dos aviões; 3.4. Pacote governamental de socorro às empresas aéreas em face da crise decorrente da pandemia; 4. Responsabilidade das empresas aéreas sob a ótica do Código de Defesa do Consumidor; 5. Análise da Medida Provisória 925/2020 e outros projetos legislativos; 6. Conclusão; 7. Referências.

1 INTRODUÇÃO



vírus SARS-coV-2, causador da COVID-19, iniciou-se na China e acabou se disseminando para inúmeros países. No Brasil, inicialmente, o vírus foi tratado de

maneira negligente por diversos governantes, que, inclusive, incentivaram aglomerações em época carnavalesca.

A pandemia impactou a economia mundial, sendo o setor aéreo muito afetado. Quedas bruscas na demanda, cancelamento de voos e reembolsos, contribuíram para o surgimento de um cenário marcado por altos prejuízos. Inúmeras companhias aéreas decretaram falência desde o início da pandemia e, no momento, não existe previsão de quando haverá uma melhora no setor aéreo.

O fechamento de fronteiras de inúmeros países, a proibição de aglomerações, e o medo de ser contaminado pelo vírus, contribuíram para a impossibilidade de uma previsão para a normalização desse período; além disso, a inexistência de uma vacina eficaz para a COVID-19 junta-se aos fatores para essa falta de previsão. Soma-se a esse cenário, ainda, a quantidade de aviões parados em hangares e os valores pagos em revisões e outros procedimentos exigidos para manter o avião em condições de uso.

No Brasil, as principais companhias aéreas firmaram um Termo de Ajustamento de Conduta para tentar amenizar os impactos negativos; desse modo foram oferecidas opções aos clientes, como por exemplo, remarcar as passagens aéreas em datas específicas sem a cobrança de taxas e, ainda, um programa de créditos em viagens futura.

De todo modo, o Governo Federal Brasileiro está estudando um plano para socorrer essas empresas e evitar a falência de diversas companhias (planos de socorro também estão em andamento em outros países).

Por isso, algumas medidas legislativas estão sendo aprovadas com intuito de reduzir os danos, beneficiando as grandes empresas aéreas, bem como evitando que os prejuízos sejam repassados aos consumidores.

2 ANÁLISE SOBRE A EVOLUÇÃO DA COVID-19 NO

BRASIL

O vírus SARS-CoV-2, que causa a doença chamada COVID-19, surgiu, a princípio, em um mercado de comida e animais silvestres em *Wuhan*, na China. A principal teoria é de que o SARS-CoV-2 se espalhou em dezembro de 2019, a partir do Mercado de *Huanan*, em *Wuhan*, onde inúmeras espécies de animais vivos eram vendidas e mantidas. Acredita-se que um vírus de morcego tenha sido transmitido a humanos através de um animal intermediário, mas não há consenso sobre o assunto⁴.

Em 09 de fevereiro de 2020, após intenso apelo de brasileiros que estavam em *Wuhan*, duas aeronaves da Força Aérea Brasileira trouxeram ao país 34 brasileiros que estavam na cidade chinesa⁵.

Em 26 de fevereiro o primeiro caso é confirmado no Brasil, tratando-se de um idoso de 61 anos que voltou da Itália; entretanto, o caso foi tratado de maneira despreocupada por governantes, como exemplo o Governador do Estado de São Paulo que, poucos dias antes, estava exaltando o carnaval paulista e incentivando aglomerações⁶. Em março, a Organização Mundial de Saúde (OMS) anunciou a pandemia de COVID-19⁷.

Quase quatro meses depois do primeiro caso, o Brasil contabilizava mais de 787 mil casos e os óbitos passavam de 40 mil. Em número de óbitos, o país ultrapassou países como Itália,

⁴ RINCON Paul. BBC NEWS. *Coronavírus: há alguma evidência de que o Sars-Cov-2 tenha sido criado em laboratório?*. Publicado em: 01/05/2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-52506223>. Acesso em: 08 jun. 2020.

⁵ SANAR SAÚDE, SANAR MED. *Linha do tempo do coronavírus no Brasil*. Publicado em: 20/03/2020. Disponível em: <https://www.sanarmed.com/linha-do-tempo-do-coronavirus-no-brasil>. Acesso em: 08 jun. 2020.

⁶ VEJA. *Ao lado de Bia, João Dória exalta carnaval de São Paulo: 'Maior do Brasil'*. Publicado em: 23/02/2020. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/brasil/ao-lado-de-bia-joao-doria-exalta-carnaval-de-sao-paulo/>. Acesso em: 08 jun. 2020.

⁷ G1. *OMS declara pandemia de coronavírus*. Publicado em: 11/03/2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/03/11/oms-declara-pandemia-de-coronavirus.ghtml>. Acesso em: 11 jun. de 2020.

Espanha e França. Entretanto, vale salientar que a população total desses países é muito menor comparando-se ao Brasil. Entre Itália, Espanha e França, a maior população é a da França, com 66,99 milhões, de acordo com dados de 2019⁸. O Brasil possui uma população total, de acordo com dados de 2018, de 209,5 milhões de pessoas.

Os países com o maior número de mortes são Estados Unidos, com 119.997 mil; Brasil, com 50.951 mil; Reino Unido, com 42.717 mil; e Itália, com 34.634 mil mortes. O Brasil já passou a marca de 1 milhão de infectados e o atual epicentro da pandemia são as Américas, com mais de 8 mil mortes no Peru, mais de mil mortes na Argentina e mais de 20 mil mortes no México⁹. Até a conclusão deste trabalho (09 de julho) o número de infectados, no mundo, passou de 12,1 milhões, as mortes passaram de 550 mil e os casos recuperados passavam de 6,6 milhões¹⁰. No Brasil há mais de 1,7 milhão de casos, cerca de 67,9 mil mortes e, mais de 1,1 milhão de casos recuperados¹¹.

3 ANÁLISE SOBRE O IMPACTO DA COVID-19 NO SETOR

⁸ INSEE. *France, Demographic Indicators*. Publicado em: 21/11/2019. Disponível em:

https://www.google.com/search?sxsrf=ALeKk0Int61VUZUHKqofl80MKu6uf_Qv1g%3A1592849600313&ei=wPTwXubCErvB5OUP65atuAs&q=numero+total+de+habitantes+na+FRAN%C3%87A&oq=numero+total+de+habitantes+na+FRAN%C3%87A&gs_lcp=CgZwc3ktYWIQAzIECCMQJ1DQtyFYpdEhYPjSIWgAcAB4AIA BxwGIAfIQkgEEMC4xNJgBAKABAaoBB2d3cy13aXo&scient=psy-ab&ved=0ahUKEwj mou2Ug5bqAhW7ILkGHwLc7cQ4dUDCAw&uact=5.

Acesso em: 22 jun. 2020.

⁹ FRANCE PRESSE. *Com 1 milhão de casos de covid-19 em 8 dias, OMS alerta que pandemia continua acelerando no mundo e que efeitos serão sentidos por 'décadas'*. Publicado em: 22/06/2020. Disponível em:

<https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/06/22/com-1-milhao-de-casos-de-covid-19-em-8-dias-oms-alerta-que-pandemia-continua-acelerando-no-mundo-e-que-efeitos-serao-sentidos-por-decadas.ghtml>. Acesso em: 22 jun. 2020.

¹⁰ JOHNS HOPKINS. *World Map*. Publicado em: 09/07/2020. Disponível em: <<https://coronavirus.jhu.edu/map.html>>. Acesso em: 09 jul. 2020.

¹¹ JOHNS HOPKINS. *World Map*. Publicado em: 09/07/2020. Disponível em: <<https://coronavirus.jhu.edu/map.html>>. Acesso em: 09 jul. 2020.

AÉREO

A pandemia causada pelo SARS-CoV-2 causou impacto na economia mundial, sendo o setor aéreo um dos mais afetados. Esse setor é composto pelas agências de turismo, fabricantes de aeronaves, comissariado, empresas de alimentação e outras. As companhias aéreas sofreram elevadas perdas do valor de mercado nas bolsas mundiais, devido ao grande número de cancelamentos, alteração de datas de viagens e ainda, redução da compra de passagens aéreas devido ao fechamento de fronteiras¹².

Com a frota de aviões parada, calcula-se que os impactos serão sofridos até 2023, no entanto não há consenso. Calcula-se, ainda, que a queda nas demandas por voos domésticos chegue a 70% no mês de junho de 2020; já nas demandas por voos internacionais beiram os 100%¹³. Além disso, diversas fronteiras estão fechadas ou com restrições para entrada de passageiros, o que contribuiu para o cancelamento de diversas viagens internacionais¹⁴.

Em março, os consumidores já começaram a buscar órgãos administrativos para que as passagens fossem remarçadas, canceladas ou reembolsadas sem custo. No entanto, a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e a Associação Brasileira de Empresas Aéreas (ABEAR) entenderam que o passageiro teria que seguir as tarifas do momento da compra e

¹² RIBEIRO, Felipe. *A crise do setor aéreo em meio à pandemia do novo coronavírus*. Publicado em 25/03/2020. Disponível em: <https://canaltech.com.br/negocios/colapso-companhias-aereas-162031/>. Acesso em: 08 jun. 2020.

¹³ AGÊNCIA ESTADO. *Coronavírus: Setor aéreo sofrerá impactos ao menos até 2023*. CORREIO BRASILIENSE. Publicado em: 19/04/2020. Disponível em: https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/economia/2020/04/19/intemas_economia,846190/coronavirus-setor-aereo-sofrera-impactos-ao-menos-ate-2023.shtml. Acesso em: 08 jun. 2020.

¹⁴ JORNAL DE BRASÍLIA. *Coronavírus: veja países que fecharam fronteiras*. Publicado em: 26/05/2020. Disponível em: <https://jornaldebrasil.com.br/brasil/coronavirus-veja-paises-que-fecharam-fronteiras/>. Acesso em: 08 jun. 2020.

negociar com a própria companhia aérea, enquanto que, órgãos defensores do direito dos consumidores posicionaram-se contra esse entendimento e alegaram que as companhias estavam obrigadas a cancelar, remarcar ou reembolsar sem atribuir qualquer tarifa ao consumidor¹⁵.

Com o aumento das reclamações e também com a declaração da pandemia pela OMS, diversas companhias aéreas e os órgãos de defesa do consumidor iniciaram uma atuação conjunta para resolver os conflitos de modo não judicial, para evitar, dessa maneira, prejuízos aos consumidores (e também para que não houvesse aumento no índice de ações judiciais, evitando, desse modo, penalidades administrativas)¹⁶.

Nesse cenário pandêmico, a estimativa é que as passagens aéreas sofram um aumento de até 54%, devido ao distanciamento social adotado nos voos e, conseqüentemente, a redução do número de tripulantes durante os percursos das aeronaves. De acordo com a Associação Internacional de Transporte Aéreo (IATA), o acréscimo nos preços das passagens ficará entre 43% a 54%. A IATA é contrária à medida de distanciamento social nos voos, propondo medidas como medir a temperatura de passageiros e tripulantes, limitar o movimento no avião, e limpeza mais frequente e profunda¹⁷.

¹⁵ MUSZKAT, André; RESENDE, Livia Dornelas. *O impacto da covid-19 no setor aéreo brasileiro e as normas recentes que regulamentam a situação atual no País*. ESTADÃO. Publicado em: 29/03/2020. Disponível em: <https://www.google.com/amp/s/politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/o-impacto-da-covid-19-no-setor-aereo-brasileiro-e-as-normas-recentes-que-regulamentam-a-situacao-atual-no-pais/%3famp>. Acesso em: 08 jun. 2020.

¹⁶ MUSZKAT, André; RESENDE, Livia Dornelas. *O impacto da covid-19 no setor aéreo brasileiro e as normas recentes que regulamentam a situação atual no País*. ESTADÃO. Publicado em: 29/03/2020. Disponível em: <https://www.google.com/amp/s/politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/o-impacto-da-covid-19-no-setor-aereo-brasileiro-e-as-normas-recentes-que-regulamentam-a-situacao-atual-no-pais/%3famp>. Acesso em: 08 jun. 2020.

¹⁷ MAMONA, Karla. *Com redução de assentos, preço das passagens aéreas podem subir até 54%*. EXAME. Publicado em: 12/05/2020. Disponível em: <https://exame.com/seu-dinheiro/com-reducao-de-assentos-precos-das-passagens-aereas-podem-subir-ate-54/>. Acesso em: 08 jun. 2020.

3.1 SITUAÇÃO DE COMPANHIAS AÉREAS ESTRANGEIRAS

O ano de 2020 começou muito bem para algumas companhias aéreas, como é o caso da *Delta AirLines*, que iniciou o ano comemorando o que era para ser o de maior sucesso da companhia, partilhando com seus 90 mil funcionários um lucro recorde de US\$ 1,6 bilhão. No entanto, com a bruta queda na demanda provocada pela pandemia, a empresa anunciou que vai retirar mais de dez aeroportos de sua rede de voos¹⁸.

Além da *Delta AirLines*, diversas grandes companhias aéreas norte-americanas tiveram seus rendimentos reduzidos. Calcula-se que a média nos voos domésticos caiu para 23 passageiros e as companhias vêm perdendo, por dia, entre US\$ 350 a US\$ 400 milhões, pois os custos com funcionários e a manutenção de aeronaves ultrapassam demasiadamente o valor dos voos¹⁹.

Muitas companhias aéreas correm o risco de desaparecer. Só no ano de 2019, 22 companhias encerraram suas atividades, como por exemplo, a Avianca Brasil e a *Aigle Azur*, da França. Em 2020, inúmeras companhias planejavam aumentar seus lucros, mas a pandemia ocasionou a maior crise da história da aviação e também do turismo²⁰.

¹⁸ CHOKSHI, Niraj. *A situação das companhias aéreas está terrível. E provavelmente ficará ainda pior*. ESTADÃO. Publicado em: 11/05/2020. Disponível em: <https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,a-situacao-das-companhias-aereas-esta-terrivel-e-provavelmente-ficara-ainda-pior,70003299292>. Acesso em: 09 jun. 2020.

¹⁹ CHOKSHI, Niraj. *A situação das companhias aéreas está terrível. E provavelmente ficará ainda pior*. ESTADÃO. Publicado em: 11/05/2020. Disponível em: <https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,a-situacao-das-companhias-aereas-esta-terrivel-e-provavelmente-ficara-ainda-pior,70003299292>. Acesso em: 09 jun. 2020.

²⁰ CASSOL, Leonardo. *10 companhias aéreas que podem desaparecer em meio à pandemia do coronavírus*. MELHORES DESTINOS. Publicado em: 12/05/2020.

Entre as companhias aéreas que se encontram em uma situação delicada ao redor do mundo, pode-se citar o caso da *Air India*, que não possui lucros desde 2007. A estatal indiana terminou 2019 com um prejuízo de US\$ 1,2 bilhão, o maior desde sua criação. Se, anteriormente, o governo indiano só liberava a privatização de 49% da empresa, a crise mudou os planos e, agora, a companhia encontra-se 100% disponível para privatização. O governo indiano prorrogou o prazo para até 30 de junho para receber propostas. Espera-se que não aconteça o mesmo que em 2018, quando o prazo encerrou sem interessados²¹.

Convêm mencionar a companhia aérea *South African Airways*, que além de encontrar-se em processo de recuperação judicial, informou, em fevereiro, o fim de viagens para vários destinos, dentre os quais o Brasil. Investidores interessavam-se em participar do processo de recuperação da companhia, mas a pandemia interferiu nos projetos e agora a empresa cogita vender seus bens para pagar dívidas²².

Outro caso que chama a atenção é o da companhia Avianca Holdings, segunda maior companhia aérea da América Latina e que, em maio, entrou com pedido de recuperação judicial. Em 2019, a empresa teve uma perda líquida de mais de US\$ 475,94 milhões e, desde junho de 2019, mantém suspenso o pagamento a fornecedores e de *leasing*²³.

Disponível em: <https://www.melhoresdestinos.com.br/companhias-aereas-em-risco-2020.html>. Acesso em: 09 jun. 2020.

²¹ CASSOL, Leonardo. *10 companhias aéreas que podem desaparecer em meio à pandemia do coronavírus*. MELHORES DESTINOS. Publicado em: 12/05/2020. Disponível em: <https://www.melhoresdestinos.com.br/companhias-aereas-em-risco-2020.html>. Acesso em: 09 jun. 2020.

²² CASSOL, Leonardo. *10 companhias aéreas que podem desaparecer em meio à pandemia do coronavírus*. MELHORES DESTINOS. Publicado em: 12/05/2020. Disponível em: <https://www.melhoresdestinos.com.br/companhias-aereas-em-risco-2020.html>. Acesso em: 09 jun. 2020.

²³ CASSOL, Leonardo. *10 companhias aéreas que podem desaparecer em meio à pandemia do coronavírus*. MELHORES DESTINOS. Publicado em: 12/05/2020.

No Brasil, a companhia aérea Embraer estava sendo negociada para venda à companhia americana Boeing. A especulação sobre uma negociação entre as duas companhias surgiu em 2017, mas foi anunciado oficialmente em 2018; no entanto, não havia sido concluído até que, em abril de 2020, a Boeing informou o rompimento do acordo avaliado em US\$ 5,2 bilhões²⁴. Entretanto, uma cláusula contratual impede as companhias de cancelar o negócio devido à pandemia ou recessão global. Especialistas dizem que a Boeing encontra-se pressionada a encontrar outra solução para o acordo²⁵.

3.2 CUSTO MILIONÁRIO PARA MANTER AVIÕES EM SOLO

Se em 2019 as três empresas que concentram 99% dos voos domésticos no Brasil planejavam expandir suas atividades, em 2020 as expectativas das companhias GOL, LATAM e AZUL foram frustradas. Para evitar a falência, as empresas cortaram salários, demitiram, renegociaram pagamentos, solicitaram isenções com concessionárias donas de hangares, e pediram ajuda ao governo. Os custos de manutenção de um avião são elevados, sendo que, por exemplo, um arrendamento chega a custar até US\$ 100 milhões, valor parcelado mensalmente. A Avianca, por exemplo, desembolsava num modelo Airbus A320, US\$ 500 mil por mês. Um avião em solo

Disponível em: <https://www.melhoresdestinos.com.br/companhias-aereas-em-risco-2020.html>. Acesso em: 09 jun. 2020.

²⁴ CORRÁ, Daniel. *Entenda como Boeing e Embraer foram da aproximação ao rompimento do acordo bilionário*. G1. Publicado em: 26/04/2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/vale-do-paraiba-regiao/noticia/2020/04/26/entenda-como-boeing-e-embraer-foram-da-aproximacao-ao-rompimento-do-acordo-bilionario.ghtml>. Acesso em 13 jun. 2020.

²⁵ ÉPOCA: NEGÓCIOS. *Acordo entre Boeing e Embraer proíbe desistência em caso de pandemia, mostra documento*. Publicado em: 30/04/2020. Disponível em: <https://epocanegocios.globo.com/Empresa/noticia/2020/04/epoca-negocios-acordo-entre-boeing-e-embraer-proibia-desistencia-em-caso-de-pandemia-mostra-documento.html>. Acesso em: 14 jun. 2020.

pode custar até R\$ 120 mil, quando a aeronave não é de grande porte, sem contar as revisões mensais que custam R\$ 13 mil cada, e ainda há o valor cobrado para manter os aviões em aeroportos ou hangares²⁶.

A LATAM suspendeu os voos internacionais desde abril e as ofertas de voos domésticos caíram 95%. A GOL manteve apenas 50 voos diários, redução imensa se levar em conta que a companhia era a líder de voos domésticos antes da pandemia. Por fim, a AZUL teve uma redução de 90%, ofertando apenas 70 voos diários. Transformando em números exatos, das 153 aeronaves das maiores empresas aéreas do Brasil, 114 estão paradas²⁷.

As companhias aéreas estão tentando deixar o maior número de aviões que conseguirem nos aeroportos da Infraero que, por enquanto, não está cobrando taxas. A LATAM fez um acordo com a Aeronáutica que permitiu uso de bases aéreas no Rio de Janeiro e em Brasília, porém, a maioria dos aviões da empresa aérea está no centro de manutenção da companhia, em São Carlos, São Paulo. Além disso, para aeronaves que estão no solo, uma vez por mês é necessário ligar as turbinas e fazer o teste da pressurização; já para aeronaves paradas há mais de seis meses, o processo necessário é chamado *storage* (armazenamento) e pode custar até R\$ 120 mil²⁸.

²⁶ MARTÍNEZ-VARGAS, Ivan. *Companhias aéreas têm custo milionário com aviões em solo por coronavírus*. FOLHA DE S. PAULO. Publicado em: 20/04/2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/04/companhias-aereas-tem-custo-milionario-com-avioes-em-solo-por-coronavirus.shtml>. Acesso em: 09 jun. 2020.

²⁷ MARTÍNEZ-VARGAS, Ivan. *Companhias aéreas têm custo milionário com aviões em solo por coronavírus*. FOLHA DE S. PAULO. Publicado em: 20/04/2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/04/companhias-aereas-tem-custo-milionario-com-avioes-em-solo-por-coronavirus.shtml>. Acesso em: 09 jun. 2020.

²⁸ MARTÍNEZ-VARGAS, Ivan. *Companhias aéreas têm custo milionário com aviões em solo por coronavírus*. FOLHA DE S. PAULO. Publicado em: 20/04/2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/04/companhias->

Se a aeronave estiver no solo há 24 horas é preciso fazer a chamada *preservação ativa*, que pode custar até R\$ 20 mil. É necessário, ainda: tapar janelas para evitar que o calor danifique o painel de comando; vedar turbinas e sensores, por exemplo, para evitar umidade e acúmulo de sujeiras; desconectar a bateria; passar óleo para evitar ferrugem; e, para evitar ressecamento, manter o tanque 10% cheio, além de outras necessidades para manter o avião em perfeitas condições de uso. Quando estavam voando, a maior despesa das companhias aéreas era com o combustível, que representava cerca de 30% das despesas. Já o *leasing* (arrendamento), passava pouco mais de 10% das despesas. Destaca-se que a maior parte da frota das companhias consiste em aeronaves arrendadas, pois é mais vantajoso utilizar aviões mais novos, posto que o gasto com combustível torna-se mais eficiente (então, o *leasing* serve para manter a renovação constante da frota)²⁹.

3.3 CRÍTICA AO DISTANCIAMENTO SOCIAL DENTRO DOS AVIÕES

Em meio à pandemia, uma das propostas apresentadas para evitar o contágio de passageiros é manter o distanciamento social dentro dos aviões. Na prática, as companhias aéreas teriam que bloquear o assento do meio das fileiras³⁰, mas as implicações dessa medida não são atrativas. Como resultado, as

aereas-tem-custo-milionario-com-avioes-em-solo-por-coronavirus.shtml. Acesso em: 09 jun. 2020.

²⁹ MARTÍNEZ-VARGAS, Ivan. *Companhias aéreas têm custo milionário com aviões em solo por coronavírus*. FOLHA DE S. PAULO. Publicado em: 20/04/2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/04/companhias-aereas-tem-custo-milionario-com-avioes-em-solo-por-coronavirus.shtml>. Acesso em: 09 jun. 2020.

³⁰ CASAGRANDE, Vinícius. *Aéreas são contra deixar assento do meio vazio para distanciamento em avião*. UOL. Publicado em: 09/05/2020. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/todos-a-bordo/2020/05/09/coronavirus-companhias-aereas-assento-do-meio.htm>. Acesso em: 09 jun. 2020.

passagens ficaram cerca de 50% mais caras, pois a capacidade de transportar passageiros foi reduzida, e os mais impactados com essa medida são as pessoas da classe média, que não dispõe de recursos ilimitados para pagarem passagens mais caras³¹.

Além disso, no avião, o ar condicionado é o responsável por ventilar o ambiente, e a COVID-19 é transmitida por um vírus (o SARS-COV-2). Logo, estudos comprovaram que o fluxo do ar condicionado (bem como ambientes fechados) facilita sua transmissão, e reduzir o número de passageiros não exterminará a possibilidade de transmissão. Em um estudo divulgado pelo Centro de Controle e Prevenção de Doenças de *Guangzhou*, na *China*, analisando um contágio de coronavírus em um restaurante onde as mesas estavam distantes, os cientistas concluíram que o fluxo de ar condicionado fez com que gotículas alcançassem uma distância maior que a esperada, que era de no máximo 1 metro³².

Além disso, outros pesquisadores, da *University of Hong Kong* em parceria com especialistas do Centro de Controle e Prevenção de Doenças de *Guangdong*, concluíram que o fluxo do ar condicionado disseminou partículas contaminadas também para outras mesas; eles também perceberam que a falta de ventilação do espaço e a lotação aumentam a propagação do vírus. Por fim, os cientistas demonstraram que, nas condições específicas, as gotículas contaminadas com vírus que saem na fala, espirro ou tosse, podem ultrapassar a distância de 2

³¹ MELLIS, Fernando. *Conheça os aviões particulares de bilionários e famosos*. R7. Publicado em: 06/02/2018. Disponível em: <https://noticias.r7.com/economia/fotos/conheca-os-avioes-particulares-de-bilionarios-e-famosos-06022018#!/foto/1>. Acesso em: 09 jun. 2020.

³² SANCHES, Danielle. *Fluxo do ar condicionado facilita transmissão pelo ar do novo coronavírus*. Publicado em: 04/05/2020. Disponível em: <https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/redacao/2020/05/04/fluxo-do-ar-condicionado-facilita-transmissao-pelo-ar-do-novo-coronavirus.htm>. Acesso em: 09 jun. 2020.

metros³³.

Conforme demonstrado com embasamento em estudos científicos, a proposta do distanciamento social em aviões é ineficaz e apenas contribui para o encarecimento de passagens aéreas. Apenas reduzir a quantidade de passageiros nos aviões não impedirá a disseminação de partículas entre as pessoas, pois ficou comprovado que as mesmas podem ser levadas para distâncias maiores que 2 metros. Sendo assim, essa proposta apenas contribui para o encarecimento do preço das passagens aéreas³⁴.

3.4 PACOTE GOVERNAMENTAL DE SOCORRO ÀS EMPRESAS AÉREAS EM FACE DA CRISE DECORRENTE DA PANDEMIA

Em março de 2020, foi anunciado por Tarcísio de Freitas, Ministro da *Infraestrutura*, um pacote de socorro ao setor aéreo. De acordo com o Ministro, a queda na demanda foi muito rápida, e como as empresas possuem dívida em dólar, estavam com dificuldade de arcar com suas obrigações³⁵.

A princípio, previa-se que até R\$ 50 bilhões poderiam ser destinados ao setor aéreo, no entanto o valor proposto foi de R\$ 2 bilhões para cada empresa, sendo: 30% do valor de

³³ SANCHES, Danielle. *Fluxo do ar condicionado facilita transmissão pelo ar do novo coronavírus*. Publicado em: 04/05/2020. Disponível em: <https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/redacao/2020/05/04/fluxo-do-ar-condicionado-facilita-transmissao-pelo-ar-do-novo-coronavirus.htm>. Acesso em: 09 jun. 2020.

³⁴ GONDIM, Paula; DARAYA, Vanessa. *Com luxo e banquete, saiba por que voar de avião era para poucos*. VEJA. Publicado em: 11/07/2016. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/ciencia/com-luxo-e-banquete-saiba-por-que-voar-de-aviao-era-para-poucos/>. Acesso em: 09 jun. 2020.

³⁵ CORRÊA, Marcello; DOCA, GERALDA. PRAZERES, Leandro; BARBOSA, Mariana. *Governo anuncia pacote de socorro a empresas aéreas*. O GLOBO: ECONOMIA. Publicado em: 18/03/2020. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/governo-anuncia-pacote-de-socorro-empresas-aereas-24312851>. Acesso em: 10 jun. 2020.

investidores privados, 10% de bancos privados e o restante, do BNDES. O montante não poderá ser utilizado pagar dívidas em outros países, mas apenas no Brasil³⁶.

As ações para o setor, por meio de Medida Provisória (MP), consistem em permitir que os reembolsos solicitados pelos passageiros (que cancelaram as passagens) sejam feitos até o prazo de 12 meses. A permissão também vale para reembolsos solicitados até 31 de dezembro de 2020. Por outro lado, os consumidores ficarão isentos de multas contratuais, contanto que concordem em transformar o reembolso em crédito para uso futuro³⁷.

A segunda medida (prevista na MP) permitirá mudar prazos para o pagamento de tarifas de navegação aérea pelas companhias. Os recebimentos que, no prazo anterior era de março à junho, agora ocorrerão de setembro à dezembro. E, a terceira medida refere-se às outorgas aeroportuárias, que poderão ser pagas, sem multas, até 18 de dezembro³⁸.

Essas medidas, contudo, são julgadas insuficientes pelas empresas. O acordo, que inicialmente girava em torno de 4 a 7 bilhões, agora restringe-se a 2 bilhões para cada empresa. Nos Estados Unidos da América, a ajuda governamental para o setor aéreo foi de US\$ 25 bilhões, e a exigência foi de que os destinos aéreos que faziam parte da rota dos aviões antes da pandemia

³⁶ O ESTADO DE S. PAULO. *O pacote de socorro às empresas aéreas*. Publicado em 19/05/2020. Disponível em: <https://opinioao.estadao.com.br/noticias/editorial-economico,o-pacote-de-socorro-as-empresas-aereas,70003307198>. Acesso em: 10 jun. 2020.

³⁷ CORRÊA, Marcello; DOCA, Geralda. PRAZERES, Leandro; BARBOSA, Mariana. *Governo anuncia pacote de socorro a empresas aéreas*. O GLOBO: ECONOMIA. Publicado em: 18/03/2020. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/governo-anuncia-pacote-de-socorro-empresas-aereas-24312851>. Acesso em: 10 jun. 2020.

³⁸ CORRÊA, Marcello; DOCA, Geralda. PRAZERES, Leandro; BARBOSA, Mariana. *Governo anuncia pacote de socorro a empresas aéreas*. O GLOBO: ECONOMIA. Publicado em: 18/03/2020. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/governo-anuncia-pacote-de-socorro-empresas-aereas-24312851>. Acesso em: 10 jun. 2020.

fossem mantidos. Na Europa, também existe uma negociação para uma assistência às companhias aéreas. De acordo com o diretor da *Lufthansa*, há uma negociação da empresa em conjunto com a Suíça e Alemanha para uma ajuda por volta de US\$ 9 bilhões³⁹.

Enquanto esperam uma ajuda do governo, companhias aéreas já começaram a tentar reduzir custos. Segundo o Sindicato Nacional dos Aeronautas (SNA), a LATAM prevê um encolhimento nas suas operações de 30%. Se essa previsão se concretizar, cerca de 700 pilotos brasileiros poderão perder seus empregos. No mês de maio, a empresa instaurou um pedido de recuperação judicial nos Estados Unidos e no Chile; o pedido não abarca as operações no Brasil. A GOL já reduziu a jornada em 50% por 18 meses, além de abrir quatro programas voluntários: demissão, licença não remunerada (5.400 funcionários), redução da jornada e aposentadoria. A GOL sinalizou a demissão de 1.000 a 1.500 funcionários. A LATAM também prevê demissões⁴⁰. A AZUL já comunicou aos funcionários que tomará decisões para garantir que a empresa não vá à falência (com a pandemia, a companhia implantou a licença não remunerada⁴¹).

Em âmbito internacional, por meio de uma carta aberta, em abril, as principais companhias aéreas da Europa pediram apoio financeiro e regulatório "urgente" em nível europeu. Em

³⁹ FOLHAPRESS. *Socorro do governo é pouco, afirmam grandes empresas*. Publicado em: 21/05/2020. Disponível em: <https://www.folhape.com.br/economia/socorro-do-governo-e-pouco-afirmam-grandes-empresas/141298/>. Acesso em: 10 jun. 2020.

⁴⁰ AEROFLAP. *Latam e Gol indicam que podem demitir funcionários*. Publicado em: 15/05/2020. Disponível em: <https://www.aeroflap.com.br/latam-e-gol-indicam-que-podem-demitir-milhares-de-funcionarios/>. Acesso em: 13 jun. 2020.

⁴¹ BARBOSA, Mariana. *Latam pode demitir 700 pilotos no Brasil, e Gol fecha acordo para corte de salário*. O GLOBO: ECONOMIA. Publicado em: 05/06/2020. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/latam-pode-demitir-700-pilotos-no-brasil-gol-fecha-acordo-para-corte-de-salario-24463979https://oglobo.globo.com/economia/latam-pode-demitir-700-pilotos-no-brasil-gol-fecha-acordo-para-corte-de-salario-24463979>. Acesso em: 10 jun. 2020.

2020, o setor aéreo deve perder o faturamento de cerca de 76 bilhões de euros, segundo o Conselho Internacional de Aeroportos (ACI)⁴².

No mês de abril, a companhia britânica *British Airways* noticiou a previsão de mais de 12 mil demissões. No mesmo dia, a empresa escandinava *SAS* comunicou a saída de 5 mil funcionários e a islandesa *Icelandair* anunciou a saída de 2 mil funcionários⁴³. A companhia britânica *EasyJet* anunciou, em maio, a demissão de 30% de seu quadro de funcionários⁴⁴. A companhia aérea australiana *Virgin Australia*, que contava com mais de 10 mil empregos, tornou-se a primeira grande companhia aérea a entrar em colapso ao assumir que não iria conseguir manter suas dívidas financeiras. A companhia aérea alemã *Lufthansa* colocou mais de 60% de seus funcionários em desemprego parcial⁴⁵. Na Noruega, a companhia *Norwegian Air Shuttle* noticiou a falência de quatro subsidiárias na Suécia e na Dinamarca, ameaçando 4,7 mil empregos⁴⁶.

4 RESPONSABILIDADE DAS EMPRESAS AÉREAS SOB A

⁴² UOL: ECONOMIA. *Coronavírus: pressionadas, companhias aéreas cortam milhares de empregos*. Publicado em: 29/04/2020. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2020/04/29/coronavirus-pressionadas-companhias-aereas-cortam-milhares-de-empregos.htm>. Acesso em: 10 jun. 2020.

⁴³ UOL: ECONOMIA. *Coronavírus: pressionadas, companhias aéreas cortam milhares de empregos*. Publicado em: 29/04/2020. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2020/04/29/coronavirus-pressionadas-companhias-aereas-cortam-milhares-de-empregos.htm>. Acesso em: 10 jun. 2020.

⁴⁴ AEROFLAP. *Latam e Gol indicam que podem demitir funcionários*. Publicado em: 15/05/2020. Disponível em: <https://www.aeroflap.com.br/latam-e-gol-indicam-que-podem-demitir-milhares-de-funcionarios/>. Acesso em: 13 jun. 2020.

⁴⁵ ESTADO DE MINAS: INTERNACIONAL. *Lufthansa deixará 60% de seu pessoal em desemprego parcial por coronavírus*. Publicado em: 02/04/2020. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/internacional/2020/04/02/interna_internacional,1134875/lufthansa-deixara-60-de-seu-pessoal-em-desemprego-parcial-por-coron.shtml. Acesso em: 10 jun. 2020.

⁴⁶ UOL: ECONOMIA. *Coronavírus: pressionadas, companhias aéreas cortam milhares de empregos*. Publicado em: 29/04/2020. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2020/04/29/coronavirus-pressionadas-companhias-aereas-cortam-milhares-de-empregos.htm>. Acesso em: 10 jun. 2020.

ÓTICA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

A Lei nº 8.078/1990, o Código de Defesa do Consumidor (CDC), traz diversos princípios que norteiam as relações de consumo, partindo do pressuposto que o consumidor é a parte hipossuficiente da relação de consumo. As companhias aéreas são empresas que prestam serviços públicos, logo, de acordo com a Lei nº 8.078, sua responsabilidade civil é objetiva em caso de prestação de serviço defeituoso, tendo a obrigação de reparar os danos sem exigir-se comprovação de dolo ou culpa (CDC, art. 14).

O fornecedor deve disponibilizar serviços de qualidade, sem oferecer riscos à vida, à segurança e à saúde dos consumidores. Em caso de descumprimento, será obrigado a indenizar os danos causados ao consumidor (CDC, art. 22).

Nos transportes aéreos, os problemas mais comuns estão ligados a atrasos ou cancelamentos de voos, *overbooking* (venda de passagens além da capacidade de assentos), desaparecimento de bagagens e o não cumprimento dos programas de milhagem oferecido. Há ainda, consoante prega o art. 113 do Código Civil de 2002, a exigência de agir com boa-fé e, segundo o art. 422 do mesmo dispositivo: "os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé". Previsão exposta, também, no CDC (art. 4º, III, e art. 51, IV)⁴⁷.

O Código de Defesa do Consumidor diz, em seu art. 14, *caput*, que a responsabilidade do fornecedor em casos de danos aos consumidores por prestação de serviços com defeitos é

⁴⁷ NASCIMENTO, Gisele. *Responsabilidade das empresas aéreas sob a ótica do Código de Defesa do Consumidor*. MIGALHAS. Publicado em: 26/12/2017. Disponível em: [https://www.migalhas.com.br/depeso/271546/responsabilidade-das-empresas-aereas-sob-a-otica-do-codigo-de-defesa-do-consumidor#:~:text=No%20caso%20de%20concession%C3%A1rias%20de,inten%C3%A7%C3%A3o%20\(dolo\)%20ou%20culpa%20do](https://www.migalhas.com.br/depeso/271546/responsabilidade-das-empresas-aereas-sob-a-otica-do-codigo-de-defesa-do-consumidor#:~:text=No%20caso%20de%20concession%C3%A1rias%20de,inten%C3%A7%C3%A3o%20(dolo)%20ou%20culpa%20do). Acesso em: 10 jun. 2020.

objetiva; o Código Civil, em seu art. 393, *caput* e parágrafo único, define que os fornecedores de serviços não são responsáveis em caso de força maior, que é situação alheia à vontade e imprevisível, como é o vírus SARS-COV-2⁴⁸.

Logo, de acordo com o parágrafo único do art. 393 do Código Civil, o caso fortuito ou força maior são aqueles cujos efeitos não era possível evitar ou impedir; desse modo, não se pode exigir que as companhias aéreas arquem sozinhas com os prejuízos causados devido a uma pandemia que afetou todos os segmentos do mundo, não se podendo impor que elas assumam a responsabilidade integral por um evento que não podem controlar e, desse modo, se sacrifiquem sozinhas.

Ainda de acordo com o Código Civil, o art. 734 esclarece que, por motivo de força maior, o transportador não responderá por danos causados às pessoas transportadas e suas bagagens. Se por um lado a pandemia classifica-se como motivo de força maior, por outro, a relação de consumo não pode ser negligenciada, devendo o consumidor ser amparado pelo Código de Defesa do Consumidor. Nesse sentido, foi proferida, em março de 2020, uma decisão judicial, em Porto Alegre/RS, acerca de três consumidores que haviam adquirido passagens aéreas com destino internacional, mas que devido ao avanço no número de casos de COVID-19 e ao fechamento dos pontos turísticos do destino escolhido ficaram impossibilitados de realizar a viagem. Foi solicitado o cancelamento das passagens, no entanto, a empresa aérea ofertou um reagendamento válido até o mês seguinte, no caso abril, época em que a situação referente ao vírus já havia evoluído para uma pandemia. Por essa razão, os consumidores

⁴⁸ MUSZKAT, André; RESENDE, Livia Dornelas. *O impacto da covid-19 no setor aéreo brasileiro e as normas recentes que regulamentam a situação no País*. ESTADÃO. Publicado em: 29/03/2020. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/o-impacto-da-covid-19-no-setor-aereo-brasileiro-e-as-normas-recentes-que-regulam-a-situacao-atual-no-pais/>. Acesso em: 14 jun. 2020.

ingressaram com uma ação judicial e a decisão, provisória, garantiu a remarcação das passagens aéreas pelos consumidores, dentro do prazo de até 1 ano⁴⁹.

O Poder Judiciário, em suas decisões, está decidindo no sentido da possibilidade de remarcação de voos pelos consumidores sem cobranças de taxas e multas pelas companhias aéreas, pois muitos países fecharam suas fronteiras e os pontos turísticos estão fechados para evitar aglomeração (por este motivo, os consumidores estão impossibilitados de “usufruírem da viagem”)⁵⁰.

Além disso, para as passagens aéreas compradas através do cartão de crédito, com vencimentos em parcelas futuras, o Poder Judiciário optou pela suspensão dos pagamentos futuros. Segundo o Tribunal de Justiça de São Paulo, o pagamento dos valores parcelados de passagens aéreas - que estão impossibilitadas de serem usufruídas devido à pandemia - “não tem sentido”, visto que elas seriam pagas e, posteriormente, reembolsadas aos consumidores pela companhia aérea. Desta forma, a melhor opção é a suspensão de pagamentos que estão programados para acontecer, pois existe ainda o risco de muitas companhias aéreas falirem ao longo do prazo de doze meses, prazo estipulado para elas efetuarem reembolso aos clientes, conforme previsão disciplinada pela Medida Provisória nº 925/2020.

Quanto ao cancelamento de voos, se ele partir da empresa, o passageiro pode pedir o reembolso ou optar por remarcar a passagem. No entanto, se partir do passageiro, ele

⁴⁹ DAUDT, Márcio Buys. *Decisão garante remarcação de viagem aérea à Itália pelo risco do coronavírus*. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Publicado em: 10/03/2020. Disponível em: <https://www.tjrs.jus.br/novo/noticia/decisao-garante-remarcacao-de-viagem-aerea-a-italia-pelo-risco-do-coronavirus/>. Acesso em: 27 jun. 2020

⁵⁰ VALE, Pedro. *Reflexos do coronavírus na relação dos consumidores com as companhias aéreas*. ÂMBITO JURÍDICO. Publicado em: 17/03/2020. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/noticias/reflexos-do-coronavirus-na-relacao-dos-consumidores-com-as-companhias-aereas/>. Acesso em 27 jun. 2020.

terá que negociar com a companhia aérea, atento ao Termo de Ajustamento de Condutas (TAC) e ao prazo de 12 meses para reembolso, segundo a Medida Provisória nº 925/2020⁵¹.

No caso do contrato de transporte ser uma obrigação de resultado, quando o transportador tem que cumprir o objeto contratado o transporte precisa ser com segurança, eficiência e ocorrer no prazo estipulado. No caso de atraso do voo, por exemplo, fica demonstrada falha do serviço. Nessa situação é obrigação da empresa aérea disponibilizar ao passageiro prioridade de acomodação em outro voo, ou ainda, assistência material, como acesso a telefone, fornecimento de alimentação, hospedagem, ou execução do serviço por outra categoria de transporte, sendo que essa assistência não poderá ser acompanhada de nenhum custo para o consumidor⁵².

Se houver recusa por parte do fornecedor em oferecer serviços de assistência ao consumidor, os consumidores prejudicados poderão recorrer aos órgãos de proteção, como o PROCON, Delegacias Especializadas do Consumidor, Juizados Especiais, dentre outros.

Os princípios da boa-fé objetiva, transparência, prestação de informações claras ao consumidor, proibição de cláusulas abusivas, e inúmeras outras devem ser observados.

Além disso, ressalta-se que as companhias aéreas e agências de viagens oferecem, também, a opção ao consumidor de utilizar o valor pago em passagens aéreas em

⁵¹ CASAGRANDE, Vinícius. *Coronavírus: passageiro pode mudar viagem de graça? Procon e Anac divergem*. UOL. Publicado em: 12/03/2020. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/todos-a-bordo/2020/03/12/coronavirus-direitos-passageiros.htm>. Acesso em: 27 jun. 2020.

⁵² NASCIMENTO, Gisele. *Responsabilidade das empresas aéreas sob a ótica do Código de Defesa do Consumidor*. MIGALHAS. Publicado em: 26/12/2017. Disponível em: [https://www.migalhas.com.br/depeso/271546/responsabilidade-das-empresas-aereas-sob-a-otica-do-codigo-de-defesa-do-consumidor#:~:text=No%20caso%20de%20concession%C3%A1rias%20de,inten%C3%A7%C3%A3o%20\(dolo\)%20ou%20culpa%20do](https://www.migalhas.com.br/depeso/271546/responsabilidade-das-empresas-aereas-sob-a-otica-do-codigo-de-defesa-do-consumidor#:~:text=No%20caso%20de%20concession%C3%A1rias%20de,inten%C3%A7%C3%A3o%20(dolo)%20ou%20culpa%20do). Acesso em: 10 jun. 2020.

créditos para uma viagem futura⁵³ O valor será disponibilizado, integralmente, pelo prazo de 12 meses a partir da data do voo original⁵⁴.

5 ANÁLISE DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 925/2020 E OUTROS PROJETOS LEGISLATIVOS

No dia 19 de março de 2020, a União publicou a Medida Provisória nº 925, com previsão de medidas destinadas à aviação civil. Dispõe em seu art. 3º que o prazo para reembolso do valor da passagem aérea será de doze meses. Os consumidores, por sua vez, ficarão isentos de multas contratuais. As medidas serão aplicadas em contratos aéreos fixados até 31 de dezembro de 2020. Salienta-se, entretanto, que no dia 7 de julho de 2020, a Medida Provisória 925/2020 foi aprovada pela Câmara dos Deputados. Um dia depois, no dia 8 de julho a votação foi concluída com a aprovação de uma alteração ao projeto, que reconduz às companhias aéreas a responsabilidade pelo pagamento de tarifas de conexão. Anteriormente alguns deputados defendiam que essa responsabilidade pertencia ao consumidor⁵⁵.

Portanto a Medida Provisória 925/2020 ao ser aprovada pela Câmara dos Deputados, foi encaminhada para o Senado Federal, onde foi recebida dia 9 de julho de 2020 e, caso

⁵³ DIÁRIO DA REGIÃO. *Viagem suspensa devido à Covid-19: remarcar ou cancelar?* Publicado em: 09/04/2020. Disponível em: https://www.diariodaregiao.com.br/_conteudo/2020/04/cidades/rio_preto/1190565-como-lidar-com-cancelamento-da-viagem-de-ferias.html. Acesso em: 27 jun. 2020.

⁵⁴ ABEAR. *COVID-19: Informações importantes sobre o novo coronavírus.* Publicado em: 26/03/2020. Disponível em: <https://www.abear.com.br/imprensa/agencia-abear/noticias/informacoes-importantes-sobre-coronavirus-covid-19/>. Acesso em: 27 jun. 2020.

⁵⁵ AZEVEDO, Alessandra; CALCAGNO, Luiz; KAFRUNI, Simone. *Câmara conclui votação da MP das aéreas e devolve cobrança de tarifa.* CORREIO BRAZILIENSE. Publicado em: 08/07/2020. Disponível em: https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/economia/2020/07/08/internas_economia,870571/amp.html. Acesso em: 09 jul. 2020.

aprovada, seguirá para sanção ou veto presidencial e, caso sancionada, passará a denominar-se Projeto de Lei de Conversão nº 23/2020⁵⁶.

O texto da MP 925/2020 encaminhado ao Senado Federal altera ainda a Lei nº 7.565/86; Lei nº 6.009/73; Lei nº 12.462/2011, Lei nº 13.319/2016; Lei nº 13.499/2017 e Lei nº 9.825/99.

Dentre as principais medidas, está a possibilidade de solicitação de reembolso, no caso de atraso no voo superior a quatro horas ou interrupção do mesmo⁵⁷. Após pressão por parte do governo, foi incluído um dispositivo que dificulta a condenação das aéreas à indenização aos passageiros, pois de acordo com o texto, o passageiro terá que comprovar o dano sofrido e qual a responsabilidade da companhia⁵⁸.

Houve ainda uma restrição ao saque do “Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)” de funcionários e pilotos que tiveram redução ou suspensão salarial, será disponibilizado durante seis meses R\$ 3.135,00 em caso de suspensão total do salário e, R\$ 1.045,00 em caso de redução salarial⁵⁹.

É previsto ainda, de acordo com o texto, o uso do “Fundo Nacional de Aviação Civil (FNAC)” para o pagamento de

⁵⁶ SENADO NOTÍCIAS. *Senado tem uma semana para votar MP de ajuda ao setor aéreo*. Publicado em: 09/07/2020. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/07/09/senado-tem-uma-semana-para-votar-mp-de-ajuda-ao-setor-aereo>>. Acesso em: 09 jul. 2020.

⁵⁷ VINHAL, Gabriela. *MP que prevê reembolso de passagens vai ao Senado; entenda o que mudou*. METRÓPOLES. Publicado em: 08/07/2020. Disponível em: <https://www.metropoles.com/brasil/politica-brasil/mp-que-preve-reembolso-de-passagens-vai-ao-senado-entenda-o-que-mudou?amp>. Acesso em: 09 jul. 2020.

⁵⁸ VINHAL, Gabriela. *MP que prevê reembolso de passagens vai ao Senado; entenda o que mudou*. METRÓPOLES. Publicado em: 08/07/2020. Disponível em: <https://www.metropoles.com/brasil/politica-brasil/mp-que-preve-reembolso-de-passagens-vai-ao-senado-entenda-o-que-mudou?amp>. Acesso em: 09 jul. 2020.

⁵⁹ VINHAL, Gabriela. *MP que prevê reembolso de passagens vai ao Senado; entenda o que mudou*. METRÓPOLES. Publicado em: 08/07/2020. Disponível em: <https://www.metropoles.com/brasil/politica-brasil/mp-que-preve-reembolso-de-passagens-vai-ao-senado-entenda-o-que-mudou?amp>. Acesso em: 09 jul. 2020.

despesas oriunda de responsabilidade civil perante terceiros, em decorrência de danos a bens ou pessoas devido à atentados terroristas, atos de guerra, entre outros, contra aeronaves operadas por empresa aérea brasileira, excetuando-se taxi aéreo. Após análise do Senado Federal, a MP 925/2020 seguirá para sanção ou veto presidencial⁶⁰.

Alinhada à MP nº 925/2020, as companhias aéreas TAM, Azul, Gol, Passaredo, MAP conjuntamente com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, SENACON, Ministério Público do Distrito Federal, Ministério Público Federal e a Associação Brasileira das Empresas Aéreas, estabeleceram o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), com abrangência nacional, com o objetivo de estipular obrigações e o cumprimento das regras relacionadas a reembolsos, cancelamento de voos e, ainda, remarcação, indireta ou diretamente relacionada à pandemia do vírus SARS-COV-2⁶¹.

Entre as principais obrigações, que se referem às passagens aéreas compradas até a data de assinatura do TAC, dia 20 de março de 2020, estão: a) possibilidade de remarcar uma única vez voo internacional ou nacional sem cobranças de taxas pela remarcação ou diferenças tarifárias, desde que seja respeitado o mesmo destino e origem, para voos operados entre as datas de 1 de março à 30 de junho de 2020; b) remarcação gratuita de voos nacionais ou internacionais, em todo o período de validade do bilhete, a ser operado em períodos distintos da “alta temporada” e feriados, ou em caso de ser marcada a viagem

⁶⁰ VINHAL, Gabriela. *MP que prevê reembolso de passagens vai ao Senado; entenda o que mudou*. METRÓPOLES. Publicado em: 08/07/2020. Disponível em: <https://www.metropoles.com/brasil/politica-brasil/mp-que-preve-reembolso-de-passagens-vai-ao-senado-entenda-o-que-mudou?amp>. Acesso em: 09 jul. 2020.

⁶¹ MUSZKAT, André; RESENDE, Lívia Dornelas. *O impacto da covid-19 no setor aéreo brasileiro e as normas recentes que regulamentam a situação no País*. ESTADÃO. Publicado em: 29/03/2020. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/o-impacto-da-covid-19-no-setor-aereo-brasileiro-e-as-normas-recentes-que-regulamentam-a-situacao-atual-no-pais/>. Acesso em: 14 jun. 2020.

para esses períodos, o passageiro pague as diferenças tarifárias; c) remarcação gratuita, para todo o período de validade do bilhete de voos nacionais ou internacionais, que estavam marcados para ocorrer no período de “alta temporada” que compreende os meses de julho, dezembro, janeiro e feriados; d) cancelar voos nacionais ou estrangeiros, sem a cobrança de multas ou taxa de remarcação, para voos entre 1 de março a 30 de junho de 2020, mantendo o valor integralmente da passagem em crédito que terá validade de 1 ano, a contar da data do voo. As regras estabelecidas possuem o objetivo de amenizar a crise causada pela pandemia no setor aéreo, permitindo a sobrevivência das companhias em meio à situação anormal no Brasil e no mundo⁶².

Referente aos Projetos Legislativos, o PL nº 678/2020⁶³ obriga empresas aéreas, nos voos no Brasil, a reproduzir vídeos de campanhas educativas do Ministério da Saúde que dizem respeito à prevenção da transmissão de vírus que causam doenças respiratórias. Pelo texto, que está sendo analisado na Câmara dos Deputados, a regra valerá para companhias aéreas nacionais e internacionais que operarem no território brasileiro.

Tramita, também na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 1.634/2020, que estabelece a obrigação para as empresas aéreas manterem uma malha aérea mínima que contenha todos os Estados do Brasil, inclusive aqueles que a União declarou estar em calamidade pública. O objetivo é manter uma malha

⁶² MUSZKAT, André; RESENDE, Lívia Dornelas. *O impacto da covid-19 no setor aéreo brasileiro e as normas recentes que regulamentam a situação no País*. ESTADÃO. Publicado em: 29/03/2020. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/o-impacto-da-covid-19-no-setor-aereo-brasileiro-e-as-normas-recentes-que-regulam-a-situacao-atual-no-pais/>. Acesso em: 14 jun. 2020.

⁶³ CÂMARA DOS DEPUTADOS. *Projeto de Lei 678/20*. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2239409>. Acesso em: 11 jun. 2020.

aérea para que nenhum Estado fique sem uma ligação aérea⁶⁴.

Por fim, mas não menos importante, cabe ressaltar, no âmbito legislativo, a publicação da recente Lei nº 14.010, publicada em 10 de junho do corrente ano, a qual disciplinou o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado no período de pandemia, a qual, dentre outros assuntos, estabelece a data de 20 de março de 2020 como termo inicial dos eventos decorrentes da pandemia, suspendendo a aplicação de diversas normas, não implicando na alteração ou revogação das mesmas, posto que se trata de uma lei temporária.

O art. 3º suspende prazos prescricionais até 30 de outubro de 2020, no entanto, não se aplica enquanto durarem as hipóteses específicas de interrupção, impedimento e suspensão dos prazos prescricionais. O art. 3º também se aplica à decadência, observado o art. 207 do Código Civil.

O art. 14 dispõe que, de 20 de março de 2020 até 30 de outubro de 2020, ou, *enquanto durar o estado de calamidade pública*, ficarão sem eficácia os incisos XV e XVII, do §3º, do art. 36, da Lei nº 12.529 de 30 de novembro de 2011, e também o inciso IV do artigo 90 da mesma Lei. O artigo 36, inciso XV dispõe que a venda de mercadoria ou a prestação de serviços *injustificadamente abaixo do preço de custo* constitui infração à ordem econômica; já o inciso XVII do art. 36 diz que cessar, total ou parcialmente, as atividades da empresa sem justa causa comprovada, também constituirá infração à ordem econômica. Logo, o art. 14, da Lei nº 14.010/20 torna ineficaz os referidos incisos do art. 36 da Lei nº 12.529.

O §1º, do art. 14, da Lei nº 14.010/2020, impõe aos órgãos competentes para apreciarem as referidas infrações o dever de sempre levar em consideração as circunstâncias

⁶⁴ CÂMARA DOS DEPUTADOS. Projeto prevê malha aérea mínima durante calamidade pública. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2244158>. Acesso em: 14 jun. 2020.

extraordinárias resultantes da pandemia.

Deste modo, percebe-se que a atuação do Judiciário, Executivo e Legislativo tem sido intensas nos últimos meses, e tudo indica que tais atividades deverão se intensificar até mesmo quando a contaminação e disseminação estiver controlada.

6 CONCLUSÃO

Ante aos fatos apresentados, demonstra-se que o impacto da COVID-19 nas companhias aéreas causou o maior prejuízo da história da aviação, e ainda não há previsão de quando a pandemia será controlada. Mesmo assim, governos estão se mobilizando para ajudar as companhias, pois além de prestarem um serviço público, elas são importantes para a sociedade e também para transportar mercadorias e outros insumos.

Faz-se necessário elaborar um plano de contingenciamento de danos, tendo em vista uma dependência que o próprio mundo globalizado criou: as companhias aéreas promovem o “encurtamento de distâncias”, o rápido deslocamento de pessoas, e são agentes estimuladores da economia (notadamente de países que têm no turismo sua principal fonte de receitas). Infelizmente, o mesmo mecanismo que promoveu uma aproximação do mundo globalizado ajudou a disseminar a pandemia de COVID-19. O risco de deixar, agora, desguarnecida a malha viária mundial pode dificultar consideravelmente o processo de recuperação mundial pós-pandemia.



7 REFERÊNCIAS

ABEAR. *COVID-19: Informações importantes sobre o novo*

- coronavírus*. Publicado em: 26/03/2020. Disponível em: <https://www.abear.com.br/imprensa/agencia-abear/noticias/informacoes-importantes-sobre-coronavirus-covid-19/>. Acesso em: 27 jun. 2020.
- AEROFLAP. *Latam e Gol indicam que podem demitir funcionários*. Publicado em: 15/05/2020. Disponível em: <https://www.aeroflap.com.br/latam-e-gol-indicam-que-podem-demitir-milhares-de-funcionarios/>. Acesso em: 13 jun. 2020.
- AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS. Projeto *obriga empresas aéreas a apresentar vídeos sobre doenças respiratórias*. Publicado em: 24/03/2020. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/647788-projeto-obriga-empresas-aereas-a-apresentar-ideos-sobre-doencas-respiratorias/>. Acesso em: 11 jun. 2020.
- AGÊNCIA ESTADO. *Coronavírus: Setor aéreo sofrerá impactos ao menos até 2023*. CORREIO BRAZILIENSE. Publicado em: 19/04/2020. Disponível em: https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/economia/2020/04/19/internas_economia,846190/coronaviruss-setor-aereo-sofrera-impactos-ao-menos-ate-2023.shtml. Acesso em: 08 jun. 2020.
- AZEVEDO, Alessandra; CALCAGNO, Luiz; KAFRUNI, Simone. *Câmara conclui votação da MP das aéreas e devolve cobrança de tarifa*. CORREIO BRAZILIENSE. Publicado em: 08/07/2020. Disponível em: https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/economia/2020/07/08/internas_economia,870571/amp.html. Acesso em: 09 jul. 2020.
- BANCO MUNDIAL. *População Brasil*. Publicado em: 2018. Disponível em: https://www.google.com/publicdata/explore?ds=d5bnpcpjof8f9_&met_y=sp_pop_totl&idim=country:BRA&hl

=pt&dl=pt. Acesso em: 22 jun. 2020.

BARBOSA, Mariana. *Latam pode demitir 700 pilotos no Brasil, e Gol fecha acordo para corte de salário*. O GLOBO: ECONOMIA. Publicado em: 05/06/2020. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/latam-pode-demitir-700-pilotos-no-brasil-gol-fecha-acordo-para-corte-de-salario-24463979><https://oglobo.globo.com/economia/latam-pode-demitir-700-pilotos-no-brasil-gol-fecha-acordo-para-corte-de-salario-24463979>. Acesso em: 10 jun. 2020.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. *Projeto de Lei 678/20*. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadepositada?idProposicao=2239409>. Acesso em: 11 jun. 2020.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. *Projeto prevê malha aérea mínima durante calamidade pública*. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2244158>. Acesso em: 14 jun. 2020.

CASAGRANDE, Vinícius. *Aéreas são contra deixar assento do meio vazio para distanciamento em avião*. UOL. Publicado em: 09/05/2020. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/todos-a-bordo/2020/05/09/coronavirus-companhias-aereas-assento-do-meio.htm>. Acesso em: 09 jun. 2020.

CASAGRANDE, Vinícius. *Coronavírus: passageiro pode mudar viagem de graça? Procon e Anac divergem*. UOL. Publicado em: 12/03/2020. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/todos-a-bordo/2020/03/12/coronavirus-direitos-passageiros.htm>. Acesso em: 27 jun. 2020.

CASSOL, Leonardo. *10 companhias aéreas que podem desaparecer em meio à pandemia do coronavírus*.

- MELHORES DESTINOS. Publicado em: 12/05/2020. Disponível em: <https://www.melhoresdestinos.com.br/companhias-aereas-em-risco-2020.html>. Acesso em: 09 jun. 2020.
- CHOKSHI, Niraj. *A situação das companhias aéreas está terrível. E provavelmente ficará ainda pior*. ESTADÃO. Publicado em: 11/05/2020. Disponível em: <https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,a-situacao-das-companhias-aereas-esta-terrivel-e-provavelmente-ficara-ainda-pior,70003299292>. Acesso em: 09 jun. 2020.
- CORRÁ, Daniel. *Entenda como Boeing e Embraer foram da aproximação ao rompimento do acordo bilionário*. G1. Publicado em: 26/04/2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/vale-do-paraiba-regiao/noticia/2020/04/26/entenda-como-boeing-e-embraer-foram-da-aproximacao-ao-rompimento-do-acordo-bilionario.ghtml>. Acesso em 13 jun. 2020.
- CORRÊA, Marcello; DOCA, Geralda; PRAZERES, Leandro; BARBOSA, Mariana. *Governo anuncia pacote de socorro a empresas aéreas*. O GLOBO: ECONOMIA. Publicado em: 18/03/2020. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/governo-anuncia-pacote-de-socorro-empresas-aereas-24312851>. Acesso em: 10 jun. 2020.
- DAUDT, Márcio Buys. *Decisão garante remarcação de viagem aérea à Itália pelo risco do coronavírus*. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Publicado em: 10/03/2020. Disponível em: <https://www.tjrs.jus.br/novo/noticia/decisao-garante-remarcacao-de-viagem-aerea-a-italia-pelo-risco-do-coronavirus/>. Acesso em: 27 jun. 2020.
- DIÁRIO DA REGIÃO. *Viagem suspensa devido à Covid-19: remarcar ou cancelar?* Publicado em: 09/04/2020.

Disponível em:
https://www.diariodaregiao.com.br/_conteudo/2020/04/cidades/rio_preto/1190565-como-lidar-com-cancelamento-da-viagem-de-ferias.html. Acesso em: 27 jun. 2020.

ÉPOCA: NEGÓCIOS. *Acordo entre Boeing e Embraer proíbe desistência em caso de pandemia, mostra documento*. Publicado em: 30/04/2020. Disponível em: <https://epocanegocios.globo.com/Empresa/noticia/2020/04/epoca-negocios-acordo-entre-boeing-e-embraer-proibia-desistencia-em-caso-de-pandemia-mostra-documento.html>. Acesso em: 14 jun. 2020.

ESTADO DE MINAS: INTERNACIONAL. *Lufthansa deixará 60% de seu pessoal em desemprego parcial por coronavírus*. Publicado em: 02/04/2020. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/internacional/2020/04/02/interna_internacional,1134875/lufthansa-deixara-60-de-seu-pessoal-em-desemprego-parcial-por-coron.shtml. Acesso em: 10 jun. 2020.

FOLHAPRESS. *Socorro do governo é pouco, afirmam grandes empresas*. Publicado em: 21/05/2020. Disponível em: <https://www.folhape.com.br/economia/socorro-do-governo-e-pouco-afirmam-grandes-empresas/141298/>. Acesso em: 10 jun. 2020.

FRANCE PRESSE. *Com 1 milhão de casos de covid-19 em 8 dias, OMS alerta que pandemia continua acelerando no mundo e que efeitos serão sentidos por 'décadas'*. Publicado em: 22/06/2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/06/22/com-1-milhao-de-casos-de-covid-19-em-8-dias-oms-alerta-que-pandemia-continua-acelerando-no-mundo-e-que-efeitos-serao-sentidos-por-decadas.ghtml>. Acesso em: 22 jun. 2020.

G1. *Brasil tem 40.276 mil mortes por COVID, aponta consórcio*

- de veículos de imprensa*. Publicado em: 11/06/2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/06/11/brasil-tem-40276-mortes-por-covid-aponta-consorcio-de-veiculos-de-imprensa-atualizacao-das-13h.ghtml>. Acesso em: 11 jun. 2020.
- G1. *OMS declara pandemia de coronavírus*. Publicado em: 11/03/2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/03/11/oms-declara-pandemia-de-coronavirus.ghtml>. Acesso em 11 jun. de 2020.
- GAZETA DIGITAL. *Narcisa é expulsa de hotel em Búzios após furar quarentena, confira!*. Publicado em: 10/05/2020. Disponível em: <https://www.gazetadigital.com.br/variedades/celebridades/narcisa-expulsa-de-hotel-em-bzios-aps-furar-quarentena-confira/615640>. Acesso em: 08 jun. 2020.
- GONDIM, Paula; DARAYA, Vanessa. *Com luxo e banquete, saiba por que voar de avião era para poucos*. VEJA. Publicado em: 11/07/2016. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/ciencia/com-luxo-e-banquete-saiba-por-que-voar-de-aviao-era-para-poucos/>. Acesso em: 09 jun. 2020.
- GOOGLE NOTÍCIAS. *Coronavírus (COVID-19): Global*. Publicado em: 23/06/2020. Disponível em: <https://news.google.com/covid19/map?hl=pt-BR&gl=BR&ceid=BR:pt-419>. Acesso em: 23 jun. 2020.
- INSEE. *France, Demographic Indicators*. Publicado em: 21/11/2019. Disponível em: https://www.google.com/search?sxsrf=ALeKk01nt61VUZUHKqofl80MKu6uf_Qv1g%3A1592849600313&ei=wPTwXubCervB5OUP65atuAs&q=numero+total+de+habitantes+na+FRAN%C3%87A&oq=numero+total+de+habitantes+na+FRAN%C3%87A&gs_lcp=CgZwc3

ktYWIQAzIECCMQJ1DQtyFYpdEhYPjSIWgAcAB4
AIABxwGIAfIQkgEEMC4xNJgBAKABAaoBB2d3cy
13aXo&scient=psy-
ab&ved=0ahUKEwj mou2Ug5bqAhW7ILkGHw tLC7c
Q4dUDCAw&uact=5. Acesso em: 22 jun. 2020.

JOHNS HOPKINS. *World Map*. Publicado em: 09/07/2020.
Disponível em: <<https://coronavirus.jhu.edu/map.html>>.
Acesso em: 09 jul. 2020.

JORNAL DE BRASÍLIA. *Coronavírus: veja países que
fecharam fronteiras*. Publicado em: 26/05/2020.
Disponível em:
[https://jornaldebrasil.com.br/brasil/coronavirus-veja-
países-que-fecharam-fronteiras/](https://jornaldebrasil.com.br/brasil/coronavirus-veja-
países-que-fecharam-fronteiras/). Acesso em: 08 jun.
2020.

MAMONA, Karla. *Com redução de assentos, preço das
passagens aéreas podem subir até 54%*. EXAME.
Publicado em: 12/05/2020. Disponível em:
[https://exame.com/seu-dinheiro/com-reducao-de-
assentos-precos-das-passagens-aereas-podem-subir-ate-
54/](https://exame.com/seu-dinheiro/com-reducao-de-
assentos-precos-das-passagens-aereas-podem-subir-ate-
54/). Acesso em: 08 jun. 2020.

MARTÍNEZ-VARGAS, Ivan. *Companhias aéreas têm custo
milionário com aviões em solo por coronavírus*. FOLHA
DE S. PAULO. Publicado em: 20/04/2020. Disponível
em:
[https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/04/compa-
nhias-aereas-tem-custo-milionario-com-avioes-em-solo-
por-coronavirus.shtml](https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/04/compa-
nhias-aereas-tem-custo-milionario-com-avioes-em-solo-
por-coronavirus.shtml). Acesso em: 09 jun. 2020.

MELLIS, Fernando. *Conheça os aviões particulares de
bilionários e famosos*. R7. Publicado em: 06/02/2018.
Disponível em:
[https://noticias.r7.com/economia/fotos/conheca-os-
avioes-particulares-de-bilionarios-e-famosos-
06022018#!foto/1](https://noticias.r7.com/economia/fotos/conheca-os-
avioes-particulares-de-bilionarios-e-famosos-
06022018#!foto/1). Acesso em: 09 jun. 2020.

MUSZKAT, André, RESENDE, Livia Dornelas. *O impacto da*

covid-19 no setor aéreo brasileiro e as normas recentes que regulamentam a situação atual no País. ESTADÃO. Publicado em: 29/03/2020. Disponível em: <https://www.google.com/amp/s/politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/o-impacto-da-covid-19-no-setor-aereo-brasileiro-e-as-normas-recentes-que-regulamentam-a-situacao-atual-no-pais/%3famp>.

Acesso em: 08 jun. 2020.

NASCIMENTO, Gisele. *Responsabilidade das empresas aéreas sob a ótica do Código de Defesa do Consumidor.* MIGALHAS. Publicado em: 26/12/2017. Disponível em:

<https://www.migalhas.com.br/depeso/271546/responsabilidade-das-empresas-aereas-sob-a-otica-do-codigo-de-defesa-do->

[consumidor#:~:text=No%20caso%20de%20concession%C3%A1rias%20de,inten%C3%A7%C3%A3o%20\(do%20lo\)%20ou%20culpa%20do](https://www.migalhas.com.br/depeso/271546/responsabilidade-das-empresas-aereas-sob-a-otica-do-codigo-de-defesa-do-consumidor#:~:text=No%20caso%20de%20concession%C3%A1rias%20de,inten%C3%A7%C3%A3o%20(do%20lo)%20ou%20culpa%20do). Acesso em: 10 jun. 2020.

O ESTADO DE S. PAULO. *O pacote de socorro às empresas aéreas.* Publicado em 19/05/2020. Disponível em: <https://opiniao.estadao.com.br/noticias/editorial-economico,o-pacote-de-socorro-as-empresas-aereas,70003307198>. Acesso em: 10 jun. 2020.

RIBEIRO, Felipe. *A crise do setor aéreo em meio à pandemia do novo coronavírus.* Publicado em 25/03/2020. Disponível em: <https://canaltech.com.br/negocios/colapso-companhias-aereas-162031/>. Acesso em: 08 jun. 2020.

RINCON Paul. BBC NEWS. *Coronavírus: há alguma evidência de que o Sars-Cov-2 tenha sido criado em laboratório?.* Publicado em: 01/05/2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-52506223>. Acesso em: 08 jun. 2020.

SANAR SAÚDE, SANAR MED. *Linha do tempo do*

- coronavírus no Brasil*. Publicado em: 20/03/2020. Disponível em: <https://www.sanarmed.com/linha-do-tempo-do-coronavirus-no-brasil>. Acesso em: 08 jun. 2020.
- SANCHES Danielle. *Fluxo do ar condicionado facilita transmissão pelo ar do novo coronavírus*. Publicado em: 04/05/2020. Disponível em: <https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/redacao/2020/05/04/fluxo-do-ar-condicionado-facilita-transmissao-pelo-ar-do-novo-coronavirus.htm>. Acesso em: 09 jun. 2020.
- SENADO NOTÍCIAS. *Senado tem uma semana para votar MP de ajuda ao setor aéreo*. Publicado em: 09/07/2020. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/07/09/senado-tem-uma-semana-para-votar-mp-de-ajuda-ao-setor-aereo>>. Acesso em: 09 jul. 2020.
- UOL. *Número de mortes por COVID-19 no mundo ultrapassa marca de 400 mil*. Publicado em: 07/06/2020. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/06/07/numero-de-mortes-por-covid-19-no-mundo-ultrapassa-marca-de-400-mil.htm>. Acesso em: 08 jun. 2020.
- UOL: ECONOMIA. *Coronavírus: pressionadas, companhias aéreas cortam milhares de empregos*. Publicado em: 29/04/2020. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2020/04/29/coronavirus-pressionadas-companhias-aereas-cortam-milhares-de-empregos.htm>. Acesso em: 10 jun. 2020.
- VALE, Pedro. *Reflexos do coronavírus na relação dos consumidores com as companhias aéreas*. ÂMBITO JURÍDICO. Publicado em: 17/03/2020. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/noticias/reflexos-do-coronavirus-na-relacao-dos-consumidores-com-as>

companhias-aereas/. Acesso em 27 jun. 2020.

VEJA. *Ao lado de Bia, João Dória exalta carnaval de São Paulo: 'Maior do Brasil'*. Publicado em: 23/02/2020.

Disponível em: <https://veja.abril.com.br/brasil/ao-lado-de-bia-joao-doria-exalta-carnaval-de-sao-paulo/>. Acesso em: 08 jun. 2020.

VINHAL, Gabriela. *MP que prevê reembolso de passagens vai ao Senado; entenda o que mudou*. METRÓPOLES.

Publicado em: 08/07/2020. Disponível em: <https://www.metropoles.com/brasil/politica-brasil/mp-que-preve-reembolso-de-passagens-vai-ao-senado-entenda-o-que-mudou?amp>. Acesso em: 09 jul. 2020.